



INSTRUÇÃO NORMATIVA COLET/UFSJ N° 001, DE 13 DE JULHO DE 2021

(Modificada pela Instrução Normativa 006, de 14 de abril de 2023)

(Modificada pela Instrução Normativa 008, de 29 de novembro de 2023)

Regulamenta as atividades de enriquecimento curricular previstas no PPC do Curso de Letras.

A COORDENADORA DO CURSO DE LETRAS, no uso das suas atribuições e considerando:

- Resolução MEC/CNE n° 2, de 1° de julho de 2015, inciso III do artigo 12, que prevê 200h de estudos integradores para enriquecimento curricular;
- PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LETRAS, aprovado pelo PARECER CONEP/UFSJ 038/2019, em 26/08/2019;
- Decreto n° 10.139 de 28 de novembro de 2019, dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- Decreto n° 10.437, de 22 de julho de 2020, que altera o Decreto n° 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- Resolução CONSU n° 20, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei,

RESOLVE,

Artigo 1° - As atividades acadêmico-científico-culturais, devidamente comprovadas, que constituem o núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular do Curso de Letras, estão assim regulamentadas:

Parágrafo 1° - **Projetos de extensão:** o aluno poderá computar 50 horas semestrais, no limite de 100 horas, tendo participado em atividades de extensão orientadas por professores da UFSJ, desde que o tema esteja ligado às atividades do Curso de Letras ou áreas afins;

Parágrafo 2° - **PIBIC, PIIC, PIBID, Grupo de Estudos e Pesquisas na área do Curso de Letras e afins,** com supervisão de professores da UFSJ: 60 horas por semestre de participação, no limite de 120 horas.

Parágrafo 3° – **Atividades do Programa Idiomas Sem Fronteiras:**

Cursos presenciais: 30 horas por semestre no limite de 60 horas.

Estagiários e professores bolsistas: 45 horas por semestre, no limite de 135 horas.



Parágrafo 4º - **Eventos científicos promovidos por Instituições de Ensino Superior**, desde que da área de Letras ou áreas afins, com comprovação, terão o seguinte aproveitamento:

- I. **Apresentação oral de trabalho**: 30 horas, no limite de 120 horas;
- II. **Apresentação de pôster ou painel**: 15 horas, no limite de 120 horas;
- III. **Publicação de resumo em caderno especial do evento**: 10 horas;
- IV. **Publicação de trabalho completo em anais do evento**: 45 horas;
- V. **Minicursos ministrados**: conforme certificado e/ou declaração, no limite de 90 horas;
- VI. **Monitoria**: 20h por semestre no limite de 60 horas.

~~Parágrafo 5º - **Publicações**: para cada artigo publicado em periódico indexado: 60 horas. Artigo publicado em periódico não indexado: 30 horas.~~

Parágrafo 5º - **Publicações**: para cada artigo publicado em periódico indexado: 60 horas. Artigo publicado em periódico não indexado: 30 horas; para cada resenha publicada em periódico indexado: 30 horas. Resenha publicada em periódico não indexado: 15 horas; para cada relato de experiência publicado em periódico indexado: 30 horas. Relato de experiência publicado em periódico não indexado: 15 horas. **(Incluído pela IN006/2023)**

~~Parágrafo 6º - **Ouvinte em palestras, conferências, minicursos, oficinas, bancas de defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso, bancas de defesa de Dissertação de Mestrado, bancas de Defesa de Tese de Doutorado**, desde que na área de Letras ou afins, com aferição por meio de lista de presença, por formulário próprio da COLET— devidamente preenchido e assinado por professores da COLET ou da COLIL— ou por certificado com carga horária especificada.~~

Parágrafo 6º **Ouvinte em palestras, conferências, oficinas, bancas de defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso, bancas de defesa de Dissertação de Mestrado, bancas de Defesa de Tese de Doutorado**, desde que na área de Letras ou afins, com aferição por meio de lista de presença, por formulário próprio da COLET— devidamente preenchido e assinado por professores da COLET ou da COLIL - ou por certificado com carga horária especificada. **(Incluído pela IN008/2023)**

Parágrafo 7º - **Viagens acadêmicas** sob a coordenação de professor da UFSJ: 10 horas por dia de viagem.

Parágrafo 8º - **Inverno Cultural**: Monitoria, Cursos ou similares na área de Letras ou áreas afins, conforme número de horas constantes no certificado e/ou declaração, no limite de 100 horas.

Parágrafo 9º - **Monitoria do curso de Letras** – 25 horas por semestre, no limite de 50 horas.

Parágrafo 10 - **Participação em Empresas Juniores (e suas entidades representativas), entidades de representação estudantil de âmbito local (CA/DA e DCE), estadual (UEE) e nacional (UNE) e ligas acadêmicas**: 35h semestrais, no limite de 70 horas.

Parágrafo 11 - **Participação como membro no Colegiado do Curso, Conselhos na área de ensino de âmbito institucional, municipal, estadual e nacional**: 3 horas por reunião.

Parágrafo 12 - **Participação na organização de eventos institucionais**, conforme horas registradas na declaração, no limite de 50 horas.



~~Parágrafo 13 - Participação em Cursos isolados *on-line*, na área de Letras ou áreas afins: 30 horas por semestre, no limite de 60 horas. Todos os certificados deverão ser submetidos à apreciação do Colegiado do Curso de Letras.~~

Parágrafo 13 - **Participação em Cursos isolados, presenciais** ou *on-line*, na área de Letras ou áreas afins, no limite de 60 horas. Todos os certificados deverão ser submetidos à apreciação do Colegiado do Curso de Letras. **(Incluído pela IN008/2023)**

Parágrafo 14 - **Atividades de docência na área de Letras**, desde que inseridas em algum projeto, programa ou convênio institucional, atestadas por certificado e/ou declaração, no limite de 50 horas.

Parágrafo 15 - **Trabalho voluntário** na área de Letras e/ou de ensino-aprendizagem na Educação Básica: 15 horas semestrais, no limite de 30 horas.

Parágrafo 16 - **Participação em clubes de conversação oferecidos pelos ETAs**, atestada por declaração do professor responsável pela coordenação dos trabalhos, no limite de 10 horas semestrais e 20 horas no decorrer de todo o Curso.

Artigo 2º - Para efeitos do Artigo 1º desta Instrução Normativa, o aluno poderá aproveitar as atividades realizadas a partir de sua última matrícula no Curso de Letras da UFSJ, apresentando à Coordenação do Curso de Letras os originais das declarações e certificados respectivos, para que as horas sejam computadas antes do devido encaminhamento à Divisão de Acompanhamento Acadêmico.

Artigo 3º - Atividades não previstas nesta Instrução Normativa serão julgadas caso a caso pelo Colegiado, mediante justificativa do próprio requerente, que contenha a importância para formação acadêmica, bem como a relação de tais atividades com o Curso de Letras.

Artigo 4º - As atividades acadêmico-científico-culturais, que forem realizadas enquanto durar o ensino remoto emergencial, respeitadas as cargas horárias máximas de cada modalidade descrita, serão aceitas em formato *on-line*, desde que devidamente certificadas por documentos oficiais assinados.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 1º de agosto de 2021.

Luciani Dalmaschio
Presidente do Colegiado de Letras
Aprovada em reunião do Colegiado de Letras